



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 024, de 12 de março de 2021 que regulamenta, no âmbito do Município de Matutina, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 210, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Matutina e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Considerando o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em âmbito local e regional;

Considerando que o Município de Matutina não dispõe de fornecedores sediados localmente para atender todas as demandas de contratação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 10 do Decreto Municipal nº 024, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

II – regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Matutina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 11 de novembro de 2021.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina